



ATA DA 18^a SESSÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador **Cornélio Alves felicitou** o Juiz Fernando Jales em função da passagem do aniversário do seu natalício, no dia 12 de março, sendo acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. **O Juiz Fernando Jales agradeceu** as deferências. **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600856-94.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 12295. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: **ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. EMBARGANTE: DIOGO RODRIGUES da SILVA. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: O processo foi retirado de mesa, justificadamente.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601536-64.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11964. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** **RELATOR DESIGNADO: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022

IRAMA BARBOSA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e IRAMA BARBOSA da SILVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas apresentadas pela candidata IRAMA BARBOSA DA SILVA, alusiva à campanha do pleito de 2022, nos termos do voto condutor da Juíza Maria Neíze, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o relator originário e os Juízes Ticiana Nobre e Fernando Jales.. Anotações e comunicaçõesAta 17 - 07.03.2023EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601426-65.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12248.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: MARIA ISOLDA DANTAS de MOURA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601345-19.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11767. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** **RELATOR DESIGNADO: ADRIANA MAGALHÃES.**

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LIGIA FRANCISCA DANTAS dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e LIGIA FRANCISCA DANTAS dos SANTOS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de LIGIA FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto condutor da Juíza Adriana Magalhães, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a relatora originária e os Juízes José Carlos e Fernando Jales.. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601506-29.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12284.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: FERNANDO WANDERLEY VARGAS da SILVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600269-57.2022.6.20.0000. PROTOCOLO:

10521. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AVANTE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RODRIGO dos SANTOS LOUREIRO, KARLA VERUSKA FERNANDES da SILVA BARBOSA, JORGE RICARDO do ROSARIO, FRANCISCO de ASSIS FERNANDES de OLIVEIRA e RANIERE de MEDEIROS BARBOSA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do AVANTE (AVANTE/RN), relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600292-36.2020.6.20.0044. PROTOCOLO: 12337. ORIGEM: LAGOA DE PEDRAS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JOSE JONAS da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, para manter a sentença que julgou as contas desaprovadas, com a imposição de recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), da importância de R\$ 12.329,00 (doze mil trezentos e vinte e nove reais), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de encaminhamento dos autos representação estadual ou municipal da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, os termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e dois minutos. Do que para constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral